

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – SMPMA

1. PREÂMBULO

O Município do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC¹, para a celebração de termo de fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Programa de Controle Populacional em Caninos e Felinos, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei Federal n.º 13.019/2014, para implantar e manter o Programa de Controle Populacional de cães e gatos no município do Cabo de Santo Agostinho, de modo a reduzir a reprodução destes animais, através da castração de machos e fêmeas.

1.1. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Lei Municipal n.º 3.222, de 11 de julho de 2017.

1.2. O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

| Ato/Procedimento | Prazo/data |
|---|------------------------------------|
| Impugnação do edital | 3 dias anteriores à sessão pública |
| Sessão pública para apresentação de propostas e documentos de | 29/12/2022 |

¹ Ver art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Harley A. Belb

Edyane Nathalia

Franj

| | |
|--|-------------------------------------|
| habilitação, em observância aos critérios de participação positivados no item 7 do Edital. | |
| Julgamento preliminar das propostas | De 29/12/2022 até 04/01/2023 |
| Divulgação do julgamento preliminar | 05/01/2022 |
| Recursos: apresentação e análise | De 06/01/2023 até 11/01/2023 |
| Homologação do resultado final | 12/01/2023 caso não haja recurso |
| Publicação do resultado final | 12/01/2023 |

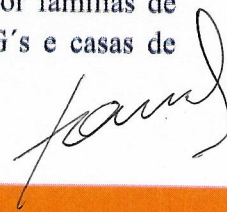
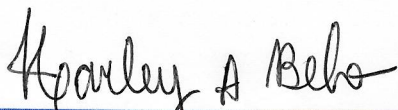
2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para implantar e manter o Programa de Controle Populacional em Caninos e Felinos no Cabo de Santo Agostinho, de modo a reduzir a reprodução desses animais, por meio de castração, no exercício de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, com a duração de 12 (doze) meses, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho da Manifestação de Interesse Social.

3. DA JUSTIFICATIVA

A superpopulação de animais errantes trata-se de uma problemática socioambiental que afeta grande parte dos municípios brasileiros. A região que não atua nesse problema de forma efetiva convive com diversos transtornos, na segurança, na saúde humana e animal, e no meio ambiente, que atinge não só os animais como a comunidade local.

O Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho visa controlar a população de cães e gatos especialmente os tutelados por famílias de baixa renda, os que foram vítimas de abandono, maus tratos, albergados em ONG's e casas de protetores independentes.



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, situada na Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, 1º Andar, Complexo Administrativo (CAM I) e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9h00min e se encerra às 16h00min, até o dia 26 de dezembro de 2022.

4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SMPMA

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

Órgão: 50 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

Unidade: 5104 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Harley A. Belo

Edilson

nathalia

Janj

Função: 18 – Gestão Ambiental;

Sub-função: 122 – Administração Geral;

Programa: 56 – Gestão Do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Projeto Atividade: 2.256 – Apoio Às Ações de Manutenção do Programa Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

Detalhamento: 99;

Código Reduzido: 676 e/ou a que vier a substituí-la, tendo este saldo suficiente para cumprir o valor de **R\$449.973,48 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de **R\$449.973,48 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, para execução do objeto da parceria.

6.3. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil².

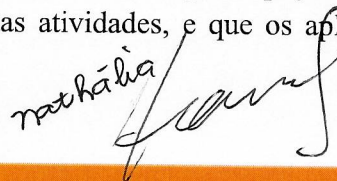
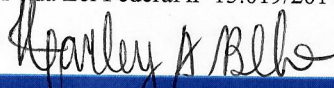
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1.1. Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2^a, inc. I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique

² Ver art. 35, § 1^o, da Lei Federal nº 13.019/2014.



integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

7.1.2. Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, às organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

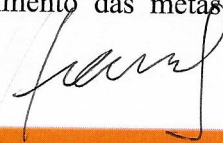
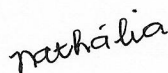
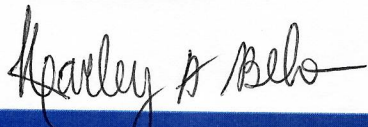
c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a” do item 7.1.2;

d.5) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2 as organizações religiosas.

d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2.

d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

d.8) A entidade deverá comprovar através de documento próprio que possui instalação física no município do Cabo de Santo Agostinho em estrito atendimento às condições de aceitação aqui expostas ou prestar declaração afirmando que no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do Termo de Fomento, estará com o espaço sob pena de rescisão do Termo.



d.8.1) A comprovação da instalação física (espaço) poderá ser demonstrada através de: 1. Contrato de Locação; 2. Registro do Imóvel em nome da entidade ou de membro da diretoria; e 3. Termo de Cessão concedido pelo proprietário legal do imóvel; em todos os casos, as assinaturas devem conter firma reconhecida e selo do cartório competente, para que seja possível realizar as diligências que se fizerem necessárias e imprescindíveis;

d.8.2) Em conformidade à legislação regente, a entidade que seja sediada fora do município do Cabo de Santo Agostinho e, diante do Termo de Fomento, venha se instalar no município, deverá abrir uma filial e apresentar todas as documentações exigidas neste Edital.

d.9) A entidade deverá comprovar através de documento próprio que possui licença ambiental emitida pelo órgão competente concernente à prestação dos serviços firmados nesta parceria – objeto deste edital.

Intenção de recurso aceita por atender aos requisitos de admissibilidade do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.2 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE



É permitida a atuação em rede³ por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - Mais de um ano de inscrição no CNPJ;

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

7.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento, deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - Comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

7.2.2. Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observados os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e os requisitos constantes no item 7.1 do presente edital.

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia **29/12/2022, às 09h30min** junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, 1º Andar, Complexo Administrativo (CAM I), Município do Cabo de Santo Agostinho.

8.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SMPMA

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

³ Ver art. 35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014

Endereço Completo:

8.3 O envelope de propostas deverá conter:

I - **Proposta escrita**, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS⁴

9.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme **Portaria nº 002/2022 - SMPMA**, anexa ao presente edital.

9.2. Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

⁴ Ver art. 27, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Harley A Belo

Eduyana

nathália *ferreira*

I - Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII - A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até **7 (sete) dias úteis** da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todos os proponentes.

9.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Projeto do Programa de Controle Populacional de cães e gatos e seu Plano de Trabalho, e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, **95 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

OBS.: O QUADRO A SEGUIR É UMA SUGESTÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER ADAPTADO DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER CELEBRADA

| REQUISITO | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|-----------|----------|-----------|
|-----------|----------|-----------|

Harley & Bebe

Eduyara

Nathália

Fernand

| | | |
|------------------------------|--|-----------|
| Análise do valor proposto | <p>O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| | <p>O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos | 0 a 10 |
| Subtotal da pontuação | | 20 pontos |
| | <p>A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos. | 0 a 15 |
| | <p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos | 0 a 15 |

Harley A Belo

Edylen

Marcelia Lorenz

| | | |
|--|--|-----------|
| Análise da Caracterização Técnica da Proposta | A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do ____ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo ... deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos | 0 a 15 |
| | A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| | A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política ____ - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos | 0 a 15 |
| | O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
| | Subtotal da pontuação | 80 pontos |

Harley A. Reis

Edison

nathália

| | | |
|--|---------------------------|------------|
| | Total da pontuação | 100 pontos |
|--|---------------------------|------------|

9.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

9.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.

9.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta - Anexo I e VII, e que estão anexos a este Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1 Da sessão pública

10.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

10.1.2 Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VI, anexado a este Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

10.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

Harley A. Belbo

Eduardo

nathália

Lucas

10.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

10.1.6 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

10.1.7 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

10.1.8 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídicas e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro deste colegiado.

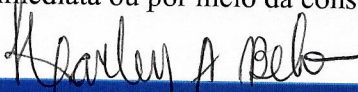
10.2 Da documentação

10.2.1 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;



c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

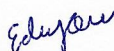
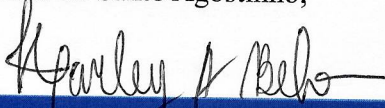
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (conforme anexo XI, anexado a este Edital); ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município do Cabo de Santo Agostinho;



VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme anexo XII, junto a este Edital);

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (conforme anexo XI, junto a este Edital);

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (conforme anexo XII, junto a este Edital);

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (conforme anexo XIII, junto a este Edital); e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (conforme anexo XII, junto a este Edital);

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

Harley A. Belo

Eduyana

Nathália

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV - Declaração de início das atividades (conforme anexo XIV, junto a este Edital);

XVI - Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (conforme anexo XV, junto a este Edital);

XVII - Declaração sobre a abertura de conta corrente específica (conforme anexo XVI, junto a este Edital);

XVIII - Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (conforme anexo XVII, junto a este Edital);

XIX - Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (conforme anexo XVIII, junto a este Edital);

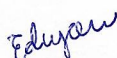
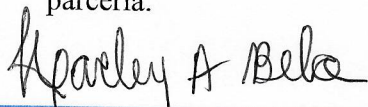
XX - Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver) (conforme anexo XIX, junto a este Edital);

XXI - balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

10.2.1.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

10.2.1.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

10.2.1.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.



10.2.1.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 10.2.1 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativa.

10.3 Dos Impedimentos

10.3.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município do Cabo de Santo Agostinho;

II - Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

III - necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria, (conforme anexo XII, junto a este Edital).

10.4 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

10.4.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

10.5. Dos recursos

10.5.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

10.5.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

Harley A. Belbe

Edinara

Nathália

[Handwritten signature]

10.5.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, 1º Andar, Complexo Administrativo (CAM I), Município do Cabo de Santo Agostinho.

10.5.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - SMPMA

RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Nome da Recorrente ou Contrarrazoante:

Endereço Completo:

10.5.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, julgará o recurso.

10.5.6. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10.6 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

10.6.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.6.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.6.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

Harley A. Belo

Edyson

Nathália

[Handwritten signature]

11.1.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e do item 10.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 10.2.1 deste edital.

11.1.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 10.2 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 10.2.1 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.2 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

11.3. Dos pareceres técnico e jurídico

11.3.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

11.4 Da convocação para celebração da parceria

11.4.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

Harley A Bebo

Edilson

nathália

[Assinatura]

11.5 Da convocação da segunda colocada

11.5.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 10.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.5.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.5.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 10.2.1, apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 10.2.1 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.1, deste edital.

11.5.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.2 a 11.4 deste edital.

12 DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.222/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

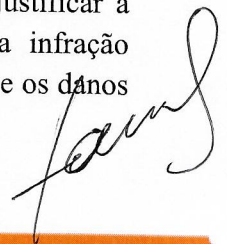
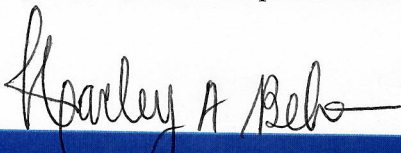
I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.



12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

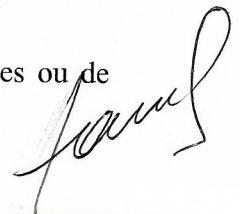
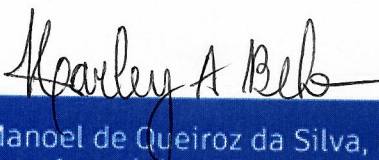
13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

13.1. O **Termo de Fomento** vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

13.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3. O **Termo de Fomento** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de **30 dias** antes do término da parceria.

13.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.



14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

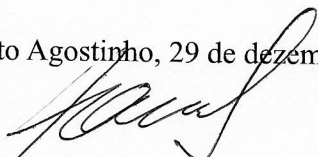
14.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente edital.

14.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 9h30min às 16h00min, na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, na Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, 1º Andar, Complexo Administrativo (CAM I), Município do Cabo de Santo Agostinho, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

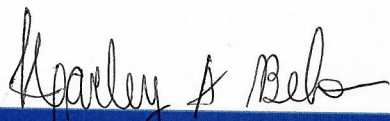
14.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.prefeitura.cabo.pe.gov.br.

14.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: prefeitura.cabo.pe.gov.br.

Município do Cabo de Santo Agostinho, 29 de dezembro de 2022.



TARCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE JÚNIOR
PRESIDENTE – Comissão Especial de Chamamento Público





**PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL EM CÃES E GATOS PARA O
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

CABO DE SANTO AGOSTINHO

2022

P. M. C. S. A. - SMPMA

Recebido em 28/03/22

Ala Vicente

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1 CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS | 3 |
| 1.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO | 3 |
| 1.2 BREVE HISTÓRICO DO INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS | 3 |
| 1.3 RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS | 3 |
| 1.4 ESTRUTURA FÍSICA DO INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS .. | 4 |
| 2 INTRODUÇÃO | 4 |
| 3 JUSTIFICATIVA | 4 |
| 4 OBJETIVO | 6 |
| 5 BENEFÍCIOS / RESULTADOS ESPERADOS | 6 |
| 5.1 ALCANCES SOCIAIS, POLÍTICOS E ECONÔMICOS | 6 |
| 5.2 ANÁLISE DE CUSTO / BENEFÍCIO DO PROGRAMA | 6 |
| 6 BENEFICIÁRIOS | 8 |
| 7 MATERIAL E METODOS | 8 |
| 7.1 ORIENTAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO | 8 |
| 7.1.1 Pré-Operatório | 9 |
| 7.1.2 Pós-Operatório | 9 |
| 7.2 TRANSPORTE DOS ANIMAIS | 9 |
| 7.3 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS | 9 |
| 7.4 EQUIPE DE TRABALHO | 10 |
| 7.5 PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIO | 10 |
| 7.6 SISTEMA DE TRIAGEM | 10 |
| 7.7 ATIVIDADE DE BEM-ESTAR ANIMAL E GUARDA-RESPONSÁVEL | 11 |
| 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS | 11 |
| ANEXOS..... | 12 |

1 CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

| | |
|---|---|
| Instituição INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS | CNPJ 43.725.844/0001-02 MATRIZ |
| Endereço Rua Hercília bezerra de Araújo, 12, Centro | Município / UF Cabo de Santo Agostinho / Pernambuco |
| Representante legal Alcione Barros de Sousa | E-mail quemamacastrosanimais@gmail.com |
| | Telefone (81) |

| |
|--|
| Responsável Técnico Dra. Ana Patrícia Barbosa dos Santos – CFMV-PE 05475 |
|--|

1.2 BREVE HISTÓRICO DO INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS

Criado em agosto de 2021, o Instituto Quem Ama Castra os Animais vêm desenvolvendo atividades veterinárias e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial voltadas para o Bem-Estar Animal. Além de atendimento clínico a animais quer seja canino, felinos ou PETs não convencionais, e também é realizado esterilização de caninos e felinos. Além disso, durante o atendimento do animal é realizado instrução aos tutores para um melhor Bem-Estar do Animal e Guarda-responsável.

Apesar de ser criada recentemente, o Instituto vem se destacando por ter um atendimento humanizado, pois visa pela eficiência e eficácia para os tutores e principalmente para os animais.

1.3 RECURSOS HUMANOS DO INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS

O Instituto conta com 01 (um) Médico Veterinário Responsável Técnico, mais 05 (cinco) Médicos Veterinários habilitado em Clínica, em Cirurgia e Anestesiologia Veterinária, bem como 02 (dois) assistentes e, 01 (um) auxiliar de serviços gerais, além de 01 (uma) recepcionista.

1.4 ESTRUTURA FISICA DO INSTITUTO QUEM AMA CASTRA

O Instituto Quem Ama Castra os Animais contam com um espaço segundo as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco (CRMV), e todas as outras normas como as de Bombeiro, Vigilância Sanitária e Ambiental.

Tem ampla Sala de Recepção, Consultório, Sala de preparação e tricotomia, Bloco Cirúrgico, uma sala para a desinfecção e esterilização de instrumentais cirúrgicos, uma ala de internamento com 12 leitos. Bem como uma sala de repouso médico, e um banheiro unissex para o público.

2 INTRODUÇÃO

O controle populacional de espécies caninas e felinas está relacionado não apenas a esterilização para evitar crias indesejadas propriamente dita, mas também no que diz respeito ao bem-estar animal e guarda responsável, como parte de uma política de saúde pública na prevenção de zoonoses e a preservação da vida humana.

Fora constatado pela Gerência de Bem-Estar Animal do Município do Cabo de Santo Agostinho que a cidade tem aproximadamente 20 mil animais domiciliados e cerca de 10 mil animais não domiciliados, ou seja, abandonados nas ruas. Portanto, este Programa de Controle Populacional de cães e gatos visa controlar a população desses animais, especialmente os que foram vítimas de abandono, maus tratos, atropelamentos, contribuindo na disseminação de zoonoses e agressões, bem como outras problemáticas causadas pela reprodução indiscriminada e conseqüente abandono dos animais. O objetivo é controlar a população de cães e gatos como prevê a Organização Mundial de Saúde – OMS – através de procedimentos cirúrgicos recomendados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e a Legislação de Proteção e Defesa dos Animais. A meta principal é que seja controlada a população de animais errantes e passíveis de transmissão de zoonoses, tornando o Município do Cabo de Santo Agostinho, referência Nacional e da América Latina no Controle Populacional de Cães e Gatos no que se destaca no Bem-Estar de animais de rua, haja vista que pouco é feito a esses animais que foram abandonados.

3 JUSTIFICATIVA

O problema da superpopulação de cães e gatos errantes é mundial e envolve questões de saúde pública e de bem-estar animal, deste modo o Programa de Controle Populacional de Cães

e Gatos que será realizado duas vezes na semana, por um ano, no Instituto Quem Ama Castra os Animais farão parte das ações das Políticas Públicas, e tem o objetivo de realizar o controle populacional, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde e a Sociedade Mundial de Proteção Animal (WSPA).

Historicamente, o controle das zoonoses nasce no cerne da “revolução pasteuriana”, quando a vacina contra a raiva é desenvolvida – abrindo novas perspectivas para a saúde pública. O avanço constante da investigação científica e o desenvolvimento das tecnologias na área da biociência, aliados ao surgimento de 2 novos paradigmas de saúde e bem-estar social, permitiram à humanidade implementar mecanismos mais eficientes de controle de agravos e doenças. Essa nova visão exige, conseqüentemente, uma postura multidisciplinar diante dos desafios em saúde, na qual o poder público e a sociedade civil organizada devem compartilhar direitos e deveres.

Os benefícios da esterilização em cães e gatos são inúmeros. Estes benefícios vão desde a qualidade de vida dos animais, até a prevenção de zoonoses que está totalmente relacionada e inserida na Saúde Pública. Para a efetividade e a eficiência de um programa ou política pública de controle de população animal são necessários:

- Entendimento e obediência à legislação vigente;
- Programa permanente de educação sanitária-ambiental;
- Desenvolvimento de estratégias de comunicação e informação à população;
- Estruturação das atividades do programa pelo poder público;
- Atendimento às prioridades pelo poder público;
- Capacitação dos profissionais das áreas envolvidas;
- Participação da comunidade e atuação das organizações não governamentais.

O Município do Cabo de Santo Agostinho tem aproximadamente 10 mil animais abandonados nas ruas. E, de acordo com a World Health Organization, para resolver o problema desses animais abandonados nas ruas e os agravos decorrentes disso, é necessária a esterilização cirúrgica atrelada a ações educativas (WHO, 1990). Esse tipo de procedimento cirúrgico é eficiente, definitivo e seguro, permitindo o controle populacional imediatamente após sua realização.

Conseqüentemente, as ações que será realizado no Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos submetido a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho pelo Instituto Quem Ama Castra os Animais visa controlar a população de cães e gatos especialmente os que foram vítimas de abandono, maus tratos, atropelamentos, albergados em ONG's e casas de

protetores independentes, resultando disseminação de zoonoses e agressões, bem como outras problemáticas causadas pela reprodução indiscriminada e conseqüente abandono dos animais.

Os procedimentos de contracepção em cães e gatos serão realizados no Instituto Quem Ama Castra os Animais, no município do Cabo de Santo Agostinho, terá ainda ações de Educação em Saúde, onde a sociedade civil será beneficiada com campanhas educativas relacionadas às Legislações sobre crimes ambientais de maus tratos, abandonos e outros temas associados ao bem estar animal em atendimento a RESOLUÇÃO Nº 962, de 27 DE AGOSTO de 2010 do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA – CFMV e a World Health Organization.

4 OBJETIVO

Implementar, durante 1 (um) ano, o Programa de Controle Populacional de cães e gatos no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, de modo a reduzir a proliferação destes animais, através da castração de machos e fêmeas.

5 BENEFICIOS / RESULTADOS ESPERADOS

5.1 ALCANCES SOCIAIS, POLÍTICOS E ECONÔMICOS

- Controle populacional, evitando o aumento do número de animais de errantes;
- Evitar proliferação e disseminação de zoonoses;
- Evitar crias indesejáveis, e conseqüentemente abandono de animais;
- No caso das fêmeas, prevenir tumores cancerígenos na fase adulta;
- Redução de atropelados e/ou abandonados nas ruas;
- Diminuição de solicitações de investigações de crueldade com animais.
- Evitar fugas dos animais;
- Minimizar a agressividade entre os animais;

5.2 ANÁLISE DE CUSTO/BENEFÍCIO DO PROGRAMA

O Controle Populacional de animais domésticos através de procedimentos cirúrgicos e campanhas de educação ambiental, é a solução empregada para a minimização a disseminação de crias indesejadas que, conseqüentemente, haverá uma diminuição no índice de abandono e crimes de maus tratos contra os animais no município.

Cada vez mais, a causa da proteção e defesa dos animais é crescente no mundo todo. E, conseqüentemente, entidades civis e organizadas cobram do Serviço Público uma solução para a problemática do sofrimento e abandono de animais. Quando se trata de animais em sofrimento em logradouro Público, a comoção é instantânea e, a cobrança da sociedade se faz presente e atuante no âmbito de ação midiática e, pedidos de providencias do Ministério Público.

Partindo da premissa de que o serviço deve contemplar o bem-estar e a saúde animal e a dos munícipes, os Municípios devem incorporaram esses conceitos antes que haja um verdadeiro caos.

Portanto, este Programa de Controle Populacional de cães e gatos oferecido pelo Instituto Quem Ama Castra os animais, é uma forma eficiente de solucionar esta problemática, de forma BENÉFICA, ÉTICA e LEGAL, que terá uma avaliação positiva de 100% da população, deste momento fornecendo uma agenda positiva para a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Para a Esterilização de cães e gatos realizada pelo Programa Populacional vinculada a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho será marcada dois dias na semana, e o custo total para a Prefeitura será de **quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos (R\$449.973,48)** descrito conforme tabela (1) abaixo, que detalha os custos indiretos anual do programa. A tabela (2) detalha valores mensais de desembolso.

Tabela 1 – Custos diretos e indiretos do Programa de Controle Populacional

| Custos Diretos | | | |
|-----------------------------------|---------------------|------------------|-----------------------|
| Itens | Valor Mensal | | Valor Anual |
| Veterinários e auxiliares | R\$ | 11.750,00 | R\$ 141.000,00 |
| Material Cirúrgico (descartáveis) | R\$ | 4.234,16 | R\$ 50.809,92 |
| Medicamento | R\$ | 9.401,34 | R\$ 112.816,08 |
| Locação (Sala de Recuperação) | R\$ | 5.850,00 | R\$ 70.200,00 |
| Custo (resíduos contaminado) | R\$ | 185,29 | R\$ 2.223,48 |
| Total | R\$ | 31.420,79 | R\$ 377.049,48 |

| Custos Indiretos | | | |
|------------------------------|---------------------|-----------------|----------------------|
| Itens | Valor Mensal | | Valor Anual |
| Recepcionista | R\$ | 1.312,00 | R\$ 15.744,00 |
| Alimentação | R\$ | 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| Material Expediente | R\$ | 475,00 | R\$ 5.700,00 |
| Material de Limpeza | R\$ | 475,00 | R\$ 5.700,00 |
| Assessoria jurídica/contábil | R\$ | 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| Outros | R\$ | 615,00 | R\$ 7.380,00 |
| Total | R\$ | 6.077,00 | R\$ 72.924,00 |

| | Valor Mensal | | Valor Anual |
|--------------------|---------------------|------------------|-----------------------|
| Total Geral | R\$ | 37.497,79 | R\$ 449.973,48 |

Tabela 2 – Cronograma de desembolso mensal

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS | | | | | |
|----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Mês 2 | Mês 4 | Mês 6 | Mês 8 | Mês 10 | Mês 12 |
| R\$ 74.995,58 | R\$ 74.995,58 | R\$ 74.995,58 | R\$ 74.995,58 | R\$ 74.995,58 | R\$ 74.995,58 |

Os custos detalhados para realização do processo cirúrgico para cada espécie, estão descritos conforme ANEXO.

6 BENEFICIÁRIOS

A própria Prefeitura será beneficiária com a implementação deste Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos, pois com isto terá como executar de forma eficaz e eficiente uma política pública na área de Bem-Estar Animal, em prol da proteção e defesa dos animais.

Entretanto, os principais beneficiários deste Programa serão, diretamente os próprios animais, bem como os tutores de baixa renda que reside no município do Cabo de Santo Agostinho. Também, poderá se beneficiar as ONG's voltadas à causa animal e os protetores. Além de, indiretamente, todos os munícipes, pois o controle populacional de animais abandonados a partir de um conjunto de ações de cunho preventivo ou repressivo que no final promove a saúde do ser humano, do animal e a preservação do meio ambiente.

7 MATERIAL E METODOS

7.1 ORIENTAÇÃO SOBRE OS CUIDADOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO

Os tutores/responsáveis pelos animais a serem castrados terão orientação sobre os cuidados pré e pós-operatórios, os procedimentos e técnica cirúrgica que o animal irá passar, segundo a recomendação pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco (CRMV-PE).

Onde, as fêmeas caninas e felinas, serão submetidas à **TECNICA DO GANCHO**. Os caninos do sexo masculino, serão submetidos à Técnica **PRÉ-ESCROTAL**. E, os felinos do sexo masculino serão submetidos à **TÉCNICA ESCROTAL**.

7.1.1 Pré-Operatório

Os tutores/responsáveis pelos animais, serão orientados quanto aos procedimentos que antecedem a cirurgia, sendo informados no momento do cadastramento no Instituto Quem Ama Castra os Animais, quanto aos pré-requisitos:

7.1.1 Pré-Operatório

Os tutores/responsáveis pelos animais, serão orientados quanto aos procedimentos que antecedem a cirurgia, sendo informados no momento do cadastramento no Instituto Quem Ama Castra os Animais, quanto aos pré-requisitos:

- Estar em bom estado de saúde;
- As fêmeas não podem estar no cio;
- As fêmeas não poderão estar amamentando (lactente);
- Não estar em estado de prenhez;
- Deverá estar em jejum sólido de 12 horas e jejum hídrico de 8 horas;
- As fêmeas das espécies canina e felina poderão ser submetidas ao procedimento cirúrgico, a partir do 5º (quinto) mês de vida;
- Os machos da espécie canina poderão ser submetidos ao procedimento cirúrgico, a partir do sexto mês de vida;
- Os machos da espécie felina poderão ser submetidos ao procedimento cirúrgico, a partir do 6º (sexto) mês de vida;
- Animais com idade inferior a 07 anos de vida.

7.1.2 Pós-Operatório

Os tutores/responsáveis serão orientados nos cuidados pós-cirúrgicos, devendo seguir as recomendações de acordo o FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÕES PÓS CIRURGICAS junto com o receituário que será oferecido pelo Cirurgião no término do procedimento cirúrgico.

7.2 TRANSPORTE DOS ANIMAIS

O animal deverá ser transportado pelo tutor/responsável para o Instituto Quem Ama Castra os Animais, situado na Rua Hercília bezerra de Araújo, 12, Centro, no próprio município do Cabo de Santo Agostinho.

7.3 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

O Instituto Quem Ama Castra os Animais contam com um espaço para procedimentos cirúrgicos de esterilização, de acordo com as normas do CRMV.

Tem *Sala de Recepção* para preenchimento de ficha, um *Consultório* para a realização da anamnese, em conjunto fará a avaliação clínica para verificar a saúde e aptidão para o procedimento cirúrgico. Sendo o animal considerado apto será pesado e anestesiado. Então o

animal é transferido para a *Sala de Bloco Cirúrgico* que dispõe de duas mesas cirúrgicas de aço inoxidável e calhas para caninos e felinos. Poderão ser realizadas duas cirurgias simultâneas. Nesta sala ficam armazenados os medicamentos, anestésicos, instrumentais cirúrgicos e matérias hospitalares em armário identificados e de acesso extremamente restrito ao Responsável Técnico e aos cirurgiões. Após a cirurgia, o animal é transferido para uma Sala Pós-Cirúrgico, até que o animal estiver liberado para a entrega ao tutor/responsável.

Ainda consta, com uma *sala para a desinfecção e esterilização de instrumentais cirúrgicos*.

7.4 EQUIPE DE TRABALHO

O Instituto conta com 01 (um) Médico Veterinário Responsável Técnico, e para a execução deste Programa contará com 05 (cinco) Médicos Veterinários habilitado em Clínica, em Cirurgia e Anestesiologia Veterinária, bem como 02 (dois) assistentes e, 01 (um) auxiliar de serviços gerais, além de 01 (uma) recepcionista.

7.5 PROCEDIMENTOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIO

A avaliação pré-cirúrgica incluirá exame físico para constatar que o animal esteja em bom estado clínico de saúde e, ser submetido ao procedimento cirúrgico. A realização da anamnese checará o histórico do animal para possíveis sintomas de doenças tais como gestação avançada, fêmeas lactentes, tumores nas mamas, tumor de sticker, senilidade, infecções, doenças dermatológicas e possíveis sinais de zoonoses, dentre outras patologias.

Se o animal tiver suspeita clínica ou predisposição para alguma patologia, o Médico Veterinário poderá recomendar exames complementares para o seu diagnóstico e tratamento. E, só o animal sadio poderá ser submetido à realização da cirurgia. Os tutores/responsáveis serão orientados com relação aos cuidados com o pós-cirúrgicos, de acordo o FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÕES PÓS-CIRURGICAS.

7.6 SISTEMA DE TRIAGEM

Na fase de cadastramento dos animais, os tutores/responsáveis devem demonstrar interesse em submeter seu(s) animal(is) ao processo de esterilização cirúrgica, e alguns cuidados e critérios devem ser considerados a fim de que o Programa Populacional possa assumir uma postura ética e justificar o seu caráter seletivo, evitando a vulgarização do ato cirúrgico.

Operacionalmente, os tutores/responsáveis deverão ter um encaminhamento da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e o animal deverá ter vacinação antirrábica atualizada, a idade mínima e máxima já descrita, bem como a condição clínica satisfatória.

7.7 ATIVIDADE DE BEM-ESTAR ANIMAL E GUARDA-RESPONSÁVEL

O programa prevê que será realizada ações educativas para a sensibilização e conscientização dos tutores/responsáveis, incentivando a guarda responsável de animais, exercendo corretamente a cidadania no momento do atendimento pré-cirúrgico. Estas atividades visará a conscientização dos tutores/responsáveis da necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliares, para que se ponha fim à cruel e criminoso prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus tratos.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Milhares de animais são mortos, nem sempre de forma humanitária, por falta de informações, de incentivos e falta subsídio financeiro à esterilização dos animais por parte de seus proprietários.

Segundo a Organização Pan Americana de Saúde "a vacinação sistemática de cães nas áreas de risco, o controle populacional, por meio da captura e esterilização, aliados à educação para a posse responsável de animais são as estratégias aceitas mundialmente".

Atualmente, já dispomos de conhecimento científico e epidemiológico suficiente para aplicação de técnicas eficazes de controle populacional de animais, e consequentemente a diminuição de doenças e transmissão de zoonoses, muitas vezes com alto grau de letalidade.

As ações de controle populacional através das cirurgias de esterilização do Município do Cabo de Santo Agostinho promoverão a qualidade de vida dos animais do Município, a minimização de incidências ocorridas através de agressões, a risco das zoonoses e principalmente o abandono causado pelas crias indesejadas em todo o Município. As ações serão sempre acompanhadas da Educação em Saúde, levando para a população orientações relacionadas ao bem-estar animal, levando em prática o Respeito, à Ética e o Profissional, proporcionando assim, melhor qualidade de vida ao homem e aos animais.

ANEXOS

Tabela 3 – Custos por espécie do Programa de Controle Populacional

Castração de Felinos (Macho) - Peso médio 5 kg (1.000 animais/ano)

| Itens | valor por animal | | valor mensal | | valor anual |
|-----------------------------------|------------------|--------------|--------------|-----------------|----------------------|
| Veterinários + auxiliares | R\$ | 20,00 | R\$ | 1.666,67 | R\$ 20.000,00 |
| Material Cirúrgico (descartáveis) | R\$ | 12,28 | R\$ | 1.023,33 | R\$ 12.280,00 |
| Medicamento | R\$ | 11,96 | R\$ | 996,67 | R\$ 11.960,00 |
| Locação (Sala de Recuperação) | R\$ | 19,50 | R\$ | 1.625,00 | R\$ 19.500,00 |
| Custo (resíduos contaminado) | R\$ | 0,62 | R\$ | 51,67 | R\$ 620,00 |
| Total | R\$ | 64,36 | R\$ | 5.363,34 | R\$ 64.360,00 |

Castração de Felinos (Fêmea) - Peso médio 5 kg (1.100 animais/ano)

| Itens | valor por animal | | valor mensal | | valor anual |
|-----------------------------------|------------------|--------------|--------------|-----------------|----------------------|
| Veterinários + auxiliares | R\$ | 35,00 | R\$ | 3.208,33 | R\$ 38.500,00 |
| Material Cirúrgico (descartáveis) | R\$ | 13,25 | R\$ | 1.214,58 | R\$ 14.575,00 |
| Medicamento | R\$ | 11,56 | R\$ | 1.059,67 | R\$ 12.716,00 |
| Locação (Sala de Recuperação) | R\$ | 19,50 | R\$ | 1.787,50 | R\$ 21.450,00 |
| Custo (resíduos contaminado) | R\$ | 0,62 | R\$ | 56,53 | R\$ 678,37 |
| Total | R\$ | 79,93 | R\$ | 7.326,61 | R\$ 87.919,37 |

Castração de Caninos - Peso Máx. 20 kg (1.500 animais/ano)

| Itens | valor por animal | | valor mensal | | valor anual |
|-----------------------------------|------------------|---------------|--------------|------------------|-----------------------|
| Veterinários + auxiliares | R\$ | 55,00 | R\$ | 6.875,00 | R\$ 82.500,00 |
| Material Cirúrgico (descartáveis) | R\$ | 15,97 | R\$ | 1.996,25 | R\$ 23.955,00 |
| Medicamento | R\$ | 58,76 | R\$ | 7.345,00 | R\$ 88.140,00 |
| Locação (Sala de Recuperação) | R\$ | 19,50 | R\$ | 2.437,50 | R\$ 29.250,00 |
| Custo (resíduos contaminado) | R\$ | 0,62 | R\$ | 77,09 | R\$ 925,05 |
| Total | R\$ | 149,85 | R\$ | 18.730,84 | R\$ 224.770,05 |
| TOTAL | R\$ | 294,13 | R\$ | 31.420,79 | R\$ 377.049,42 |

Tabela 4 – Custos das despesas indiretas

| Despesas indiretas | | | |
|-----------------------------------|---------------------|------------------|-----------------------|
| Itens | Valor Mensal | | Valor Anual |
| Alimentação | R\$ | 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| Recepcionista | R\$ | 1.312,00 | R\$ 15.744,00 |
| Mat exp | R\$ | 475,00 | R\$ 5.700,00 |
| Mat limp | R\$ | 475,00 | R\$ 5.700,00 |
| Assessoria jurídica/contábil | R\$ | 2.500,00 | R\$ 30.000,00 |
| Internet/energia elét./seg. elet. | R\$ | 560,00 | R\$ 6.720,00 |
| Água | R\$ | 55,00 | R\$ 660,00 |
| Total | R\$ | 6.077,00 | R\$ 72.924,00 |
| | | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 37.497,79 | R\$ 449.973,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005/2022 – 22.06.2022

Da: Gerência de Licenciamento e Bem Estar Animal

Assuntos: Considerações a respeito do Programa de Controle Populacional de cães e gatos

À: Superintendência Planejamento e Projetos

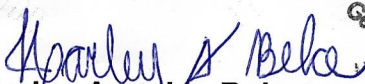
A/C: Tarcio Soares

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através desta encaminhar as considerações realizadas pela Gerência de Bem Estar Animal, a respeito do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município. Segue anexo parecer do médico veterinário a respeito do projeto em questão.

Sem mais para o momento, afirmo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Harley Ananias Belo
Gerente Bem Estar Animal

Harley Ananias Belo
Gerente do Bem-Estar Animal
SEMA/PMCSA
Mat. 32.286



DESA
30/6/22

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Superintendência de Planejamento e Projetos

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 019/2022 – 27/06/2022

Da: Superintendência de Planejamento e Projetos

Assunto: Pedido de autorização para instrução e processamento de Chamamento Público para contratação de entidade para implementação do Projeto de Controle Populacional de cães e gatos.

À: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o com votos de cordialidade e apreço, por intermédio desta;

Considerando o Projeto de Controle Populacional de cães e gatos apresentado pela OSC **INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS**, organização sem fins lucrativos organizada na forma de estatuto social de acordo com a legislação vigente;

Considerando o parecer técnico emitido no dia 20 de junho de 2022 pelo Sr. Flávio Nóbrega, Médico Veterinário da Secretaria de Saúde, a pedido da Gerência de Bem-Estar Animal / SEMA;


Considerando ser de interesse da municipalidade, manifestada através de considerações formais emanadas pela Gerência de Bem-Estar Animal, a formalização de Termo de Fomento com a entidade para implantação ações de controle populacional de cães e gatos, de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde e a Sociedade Mundial de Proteção Animal;

Considerando que para futura contratação será necessário instaurar a Comissão de Seleção nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para, então, realizar demais atos para consecução do Chamamento Público;

Considerando a necessidade de formular da comissão de seleção, sua presidência e seus membros; e

Considerando que se faz necessário sua autorização para que essa superintendência dê prosseguimento à autuação do processo, submeto ao seu conhecimento o projeto apresentado e o parecer técnico supracitados

Cordialmente,


Tarcio Soares Jr.
Superintendente de Planejamento e Projetos
SMPMA / PMCSA
Mat: 22.115

Superintendente de Planejamento e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022-SMPMA

PRESIDENTE: Tarcio Fernando Soares de Andrade Junior - Matrícula n.º 22115.

MEMBROS: Harley Ananias Belo - Matrícula n.º 32.286; Nathália Maria Barbosa Nogueira - Matrícula n.º 24.446; Ederjow dos Santos – Matrícula 33.130

OBJETO: Chamamento Público para credenciar Organizações da Sociedade Civil para implantar e manter Programa de Controle Populacional de cães e gatos no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, de modo a reduzir a proliferação destes animais, através da castração de machos e fêmeas..

Aos 11 dias do mês de julho de 2022, no Cabo de Santo Agostinho/PE, às 10hrs00min, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, foi **AUTUADA** o Processo Administrativo n.º 002/20200 e o Chamamento Público n.º 002/2022-SMPMA e demais peças que adiante seguem, do que constar, lavro em termos legais, a Comissão Especial de Credenciamento com seu Presidente e Membros.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

[Handwritten signature]
Secretário Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Mat: 22007-PMCSA



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Superintendência de Planejamento e Projetos

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 08/2022 – 16/05/2022

Da: Superintendência de Planejamento e Projetos
Assunto: Solicitação de considerações a respeito do Programa De Controle Populacional em Cães e Gatos.

À: Gerência de Licenciamento Ambiental.

Senhor Gerente,


Cumprimentando-o com votos de cordialidade e apreço;

Considerando que o **Instituto Quem Ama Castra os Animais** protocolou no dia 22/03/2022, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, projeto de parceria cujo tema diz respeito a bem-estar animal;

Considerando que o referido tema é de competência desta Gerência;

Solicito suas considerações a respeito manifestando, se for o caso, eventual interesse por parte da Secretaria Executiva de Meio Ambiente pelo implementação do projeto, que segue em anexo.

Cordialmente,


Tarcio Soares Jr.
Superintendente de Planejamento e Projetos
SMPMA / PMCSA
Mat: 22.115

Superintendente de Planejamento e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA**

CONSIDERAÇÕES DA GERÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Apresentação

O presente parecer tem por objetivo a análise do programa de controle populacional de cães e gatos para o Município do Cabo de Santo Agostinho-PE.

Desenvolvimento

O controle populacional de espécies caninas e felinas tem se tornado um ponto prioritário para as municipalidades no que tange o controle sanitário do ambiente, para o bem-estar animal e guarda responsável, é parte de uma política de saúde pública na prevenção de zoonoses e proteção da saúde humana.

Diante do quadro atual do Município onde existem aproximadamente 20 mil animais domiciliados e 10 mil não domiciliados (abandonados nas ruas é de extrema importância o programa de controle de população.

O referido programa tem como objetivo controlar a população de cães e gatos através de procedimentos de castração.

Os benefícios da esterilização desses animais são inúmeros pois melhoram a qualidade de vida dos animais que correm menos risco de serem abandonados com sua prole, dos seus tutores, prevenção de zoonoses uma vez que animais castrados raramente são abandonados e tudo isso reflete na saúde da população e na sanidade do ambiente urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA

O procedimento cirúrgico é eficiente, definitivo e seguro, permitindo o controle da população imediatamente após a castração.

De acordo com parecer médico veterinário (anexo ao processo) a castração cirúrgica é uma ferramenta importante associada a outros trabalhos de caráter educativo; o mesmo ressalta a redução do abandono e a melhoria na qualidade de vida dos animais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o problema de superpopulação de animais (cães e gatos) no Município do Cabo de Santo Agostinho, considero viável o Programa de controle populacional de acordo com a proposta apresentada.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2022.

Harley Ananias Belo
Gerente do Bem-Estar Animal
SEMA/PMCSA
Mat. 32.286

Harley Ananias Belo
Gerente de Bem-Estar Animal
Matrícula N° 32.286

Nathalia Nogueira
Coordenadora
SEMA/PMCSA
Mat 24.446

Nathalia Maria Barbosa Nogueira
Coordenadora de Bem-Estar Animal
Matrícula N° 24.446



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão do Processo Administrativo n.º 002/2022, Chamamento Público n.º 002/2022 – SMPMA, para formalização de parceria com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade civil – OSC, através de Termo de Fomento, cujo objeto é a Manifestação de Interesse Social pela entidade sem fins lucrativos, o Instituto Quem Ama Castra os Animais, para aplicação do Programa de Controle Populacional de cães e gatos no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, de modo a reduzir a proliferação destes animais, através da castração de machos e fêmeas, bem como em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, com base na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, que esta Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas. A despesa será custeada pela dotação orçamentária: Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Órgão: 50 – Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente; Unidade: 5104 – Fundo Municipal De Meio Ambiente; Função: 18 - Gestão Ambiental; Sub-função: 122 - Adm Geral; Programa: 56 – Gestão Do Fundo Municipal De Meio Ambiente; Projeto Atividade: 2.256 - Apoio Às Ações De Manutenção Do Programa Gestão Do Fundo Municipal De Meio Ambiente; Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Detalhamento: 99: Código Reduzido: 676 e/ou a que vier a substituí-la, tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

[Handwritten signature]
José Alexandre Gomes
Secretário Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente
Mat: 2207-PMCSA

Palácio Joaquim Nabuco – Centro Administrativo Municipal.

Rua Manoel Queiroz da Silva, 143 – Centro – CEP 54.510-070 – Cabo de Santo Agostinho-PE

Fones: (81) 3524 9110 – email: smpma.cabo@gmail.com

Ata de posse do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - EOMDEMA. No dia 09 de maio de 2022, no auditório do Centro Administrativo Municipal - CAMI, Palácio Joaquim Paluco, na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na Rua Manoel Guierrez da Silva, nº 145, Torreinha, as 10h, tomaram posse do Conselho os seguintes órgãos e seus representantes:

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

Titular: *[assinatura]*

Suplente: *[assinatura]*

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Titular: *[assinatura]*

Suplente:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:

Suplente: Ricardo Alexandre Macêdo

Secretaria Municipal de Educação:

Titular:

Suplente:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular:

Suplente:

Secretaria Executiva de Limpeza Pública:

Titular: *[assinatura]*

Suplente: *[assinatura]*

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular:

Suplente:

Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativa:

Titular: Severino João da Silva

Suplente:

FACHUEA too

Titular: Leonor Fátima G. Pereira

Suplente: VERÔNICA CHAVES CARREZONI - Vanessa Carreza

IFPE/UAESA

Titular: Dayana Andrade de Freitas

Suplente: Lúcio Heryan J. da B.

SINTRAC

Titular: Eugénio António Xavier Souza

Suplente:

STRE

Titular:

Suplente:

ARLANXEO

Titular:

Suplente:

RESERVA DA CIDADANIA

Titular: Eliana Am. R. Cordeiro

Suplente:

COLÔNIA DE PESCADORES Z-8

SINDI LOJAS

Titular:

Suplente:

O secretário de Meio Ambiente, Presidente do Conselho, iniciou a reunião de apresentação e passou a palavra para o seu suplente que iniciou sua fala cumprimentando os conselheiros que estão tomando posse do novo biênio 2021/2022

Em seguida começou a explicar sobre a pauta da reunião. O primeiro tema da pauta foi sobre os resultados da Secretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA. Foi abordado a informatização do Sistema de Licenciamento implementado no ano de 2022 e todas as vantagens obtidas através deste sistema. Foi informado sobre a abertura do canal de ouvidoria ambiental por meio do WHATSAPP, o que aproximou bastante o contato com a população facilitando os serviços de fiscalização. Foi abordado as ações de educação ambiental a exemplo do Projeto Viva, que foi desenvolvido na área das Praças, oferecendo oficinas de ensino ambiental. O conselheiro Harley Amador também abordou sobre a programação do mês do meio ambiente de 2022. O secretário Executivo de Meio Ambiente, aproveitou o momento para falar sobre o projeto das quartas ambientais que será lançado no mês do meio ambiente. Em seguida iniciou-se a fala sobre o assunto de Bem-estar Animal, no qual após diversas discussões foi decidido pela gestão que esta estrutura será implementada dentro da Secretaria de Meio Ambiente, como uma política pública, incluindo esse trabalho através do controle populacional, bem como atendimento aos maus-tratos que já acontece na Secretaria. Foi apresentado um projeto do Instituto Quem Amiga Cuida Os Animais, onde foi informado so-

20 para avaliação da SEMA e COMDEMA. Todos os membros do Conselho consideraram o projeto importante, mas que precisa de novas discussões. A conselheira representante da Reserva da Cidadania pediu a fala para abordar sobre as Unidades de Conservação, elogiando a atenção para a Mata de Comaçari, informando alguns números sobre as ocupações irregulares dentro desta unidade. A conselheira solicita e sugere que os recursos do Fundo do Meio Ambiente seja utilizado para investir na proteção dessas Unidades através da colocação de cercas e placas informativas e educativas nessas áreas, para evitar esse problema. O Presidente do Conselho Sr. Geraldo Miranda, esclareceu a responsabilidade conjunta sobre as áreas de preservação, e sugeriu que seja feito um documento pelo Conselho para que seja precedida uma discussão entre todos os entes envolvidos para que as ações sejam mais efetivas e o problema possivelmente sanado. A SEMA afirmou que é possível a confecção das placas. Em tempo, informo que foi comunicado ao Conselho sobre a parceria com o Instituto I'RO-NE Global para a aceleração dos ODS no Município. Não havendo mais nada a declarar eu, Domilla Ferreira da Silva, assino e lamento, e assino a presente ata:

Domilla Ferreira da Silva

- ① Ricardo Alexandre Araújo -
- ② Dayana Andrade de Freitas

11

- 3 ~~_____~~
- 4 Eliana An. Leopoldino.
- 5 Dora Maria J da P.
- 6 ~~_____~~
- 7 Eug - Aurino Xavier Sampaio.
- 8 Serrano da Silva.
- 9 Lourdes Fátima G. Pereira.
- 10 ~~_____~~
- 11 ~~_____~~ A Belo

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE -
SMPMA
PORTARIA Nº 003/2022 - SMPMA

O **Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 006/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, n.º 2743, em 05 de janeiro de 2021.

Considerando a manifestação de interesse social pelo INSTITUTO QUEM AMA CASTRA OS ANIMAIS, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.725.844/0001-02, para implementação da política pública de controle populacional de espécies caninas e felinas;

Considerando a necessidade em realizar ações que visem não apenas o controle populacional de espécies caninas e felinas, mas também no que diz respeito ao bem-estar animal e guarda responsável, como parte de uma política de saúde pública na prevenção de zoonoses e a preservação da vida humana;

Considerando Parecer Técnico expedido pelo Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Flávio Nóbrega, que exarou em seu parecer a importância e a viabilidade técnica em implementar o projeto de controle populacional de espécies caninas e felinas;

Considerando a necessidade de publicar a composição da Comissão Especial de Credenciamento para: I - Confeccionar o Edital e seus Anexos; II - Compor, instruir, atuar e realizar todos os atos para consecução do Chamamento; III - Realizar a sessão de recepção das propostas, plano de trabalho e documentos de habilitação; IV - Avaliar, julgar e opinar sobre cada entidade participante do Chamamento frente as necessidades e anseios da Fundo Municipal de Saúde; e V - A emissão de relatórios e atas.

RESOLVE:

I – Compor a Comissão Especial de Credenciamento da seguinte forma: Tarcio Fernando Soares de Andrade Junior - Matrícula n.º 22.115; Harley Ananias Belo - Matrícula n.º 32.286; Nathália Maria Barbosa Nogueira - Matrícula n.º 24.446; Ederjow dos Santos – Matrícula 33.130 para, sob a presidência do primeiro, realizarem a condução e processamento do Chamamento Público n.º 002/2022-SMPMA, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal n.º 13.019/2014, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal n.º 9.784/1999.

II – Estabelecer que os atos vinculativos do novo membro iniciam a partir desta publicação.

III – Determinar que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação do Chamamento Público n.º 002/2022-SMPMA.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:7CC9E94C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/07/2022. Edição 3125

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 004/2022 – 09.06.2022

Da: Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA
Assuntos: Parecer Técnico de Médico Veterinário


À: Gerencia de Vigilância em Saúde
A/C: Ricardo Alexandre

Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através desta solicitar Parecer Técnico de Médico Veterinário, referente as técnicas cirúrgicas do processo de castração, de acordo com o Projeto anexo, peço prioridade no atendimento desta solicitação.

Sem mais para o momento, afirmo nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Harley Ananias Belo
Gerente Bem Estar Animal



PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O crescimento de populações animais nas áreas urbanas é uma realidade dos municípios de pequeno, de médio e de grande porte. Essa situação foi observada na pesquisa para a saúde, realizada pelo IBGE, no ano 2013, na qual a presença de cães e gatos foi maior do que a de crianças nos lares brasileiros, com ênfase ao maior crescimento da população felina. Já a Fundação Getúlio Vargas, aponta que o Brasil deverá chegar a 101 milhões de pets em 2030 – isso representa 26% de aumento em relação à 2019. No entanto, as péssimas condições em que se encontra grande parte destas populações, em especial aquelas abandonadas nas ruas, têm estimulado ações de organizações da sociedade civil (OSC), de ativistas autônomos e do setor público e político, com vistas à melhoria das condições de vida dos animais, principalmente em relação ao controle reprodutivo, através da viabilização de castrações para estas populações.

As estratégias propostas para o manejo ético de cães e gatos preveem: estimativa de populações de cães e de gatos; legislação específica; identificação e registro individual dos animais; centros de acolhimento transitório e adoção (em alguns casos); controle de acesso aos recursos (água, abrigo e alimento nas ruas); eutanásia em situações em que o procedimento é necessário; educação na posse e guarda responsável; cuidados básicos de saúde que incluem o controle reprodutivo, a vacinação e o controle parasitário e, muito importante salientar, a regularização do comércio de animais.

Apesar de a legislação federal e estadual disciplinar as estratégias citadas, um sistema de informação universal para o registro dos dados acerca da identificação dos animais, tutores e comerciantes ainda não existe e não foram previstas as formas de fiscalização acerca do cumprimento das normativas existentes. As castrações e adoções, fundamentais para redução do número de animais desabrigados, são insuficientes para absorver a renovação da população abandonada e que se reproduz nas ruas. Os centros de acolhimento transitório e adoção, quando existentes, muitas vezes tornam-se locais de péssimas condições para manutenção de animais em longo prazo, devido à lotação excessiva.

Ao considerar a realização de uma política pública de manejo de populações animais, há a necessidade de um diagnóstico inicial, que considere todos os fatores potenciais relevantes, antes de decidir quais medidas serão empregadas. Salienta-se a importância de um programa abrangente, que esteja focado nas causas e não somente no tratamento de sintomas do crescimento destas populações.

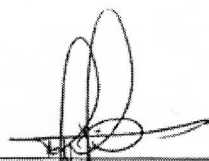
Neste aspecto, o comportamento humano é possivelmente o fator de maior impacto na dinâmica populacional de animais domésticos. Uma estratégia primordial para o manejo ético efetivo de populações de cães e gatos é o encorajamento das interações homem-animal de maneira responsável, que impacte na melhoria do bem-estar animal e na redução do abandono.

O controle reprodutivo de cães e gatos deve ser implantado nos municípios como uma ação permanente, inserida em um programa de manejo populacional ético e o ideal é que seja executado pelo poder público em parceria com entidades de proteção animal e/ou clínicas veterinárias do município que realizam este serviço. A parceria é uma maneira de os gestores aperfeiçoarem recursos, ampliando o atendimento à população, por meio da esterilização

massiva de cães e gatos, priorizando-se animais provenientes de comunidades de baixa renda, animais errantes, de acumuladores, áreas de superpopulação animal ou aquelas que o quadro epidemiológico justifique a prioridade. As cirurgias de esterilização animal poderão ser realizadas em diversos locais, como em clínicas particulares, centros fixos ou móveis de castração para cães e gatos, desde que tenham ambientes adequados para realização dos cuidados pré-operatórios, transoperatórios e pós-operatórios. As unidades móveis de castração (conhecido também por “castramóveis”) são de suma importância para municípios ou regiões nas quais fatores socioeconômicos e geográficos dificultem o acesso às unidades fixas de castração, aumentando a adesão da comunidade ao programa de controle populacional. Tanto os locais fixos como as unidades móveis de castração deverão cumprir as normas regulamentares vigentes, dispor de responsável técnico especializado (ex. médicos veterinários cirurgiões) e por auxiliares capacitados para atividade de contracepção cirúrgica de cães, e para a realização da orientação técnica e educacional aos responsáveis pelos animais e de limpeza do ambiente.

Portanto, a castração cirúrgica é uma ferramenta importante; entretanto, é necessário salientar que essa prática em cães e gatos não será efetiva se apenas as castrações forem realizadas de modo temporário e sem atender os critérios de prioridade já citados anteriormente. O controle reprodutivo deve ser realizado em conjunto com outras estratégias que possibilitem, a médio e a longo prazo, a redução de populações de cães e gatos de rua, por meio da responsabilização da sociedade, a qual é apontada como a principal fonte de reposição desses animais no espaço urbano, e do setor público, no que se refere ao planejamento estratégico das políticas públicas de manejo ético de cães e gatos. Nesse contexto, a redução do abandono e a melhoria no tipo de cuidado dos animais, em termos de restrição e supervisão, são fundamentais para diminuir a quantidade de animais nas ruas, fatores que pressupõem a importância da intervenção nas populações domiciliadas.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de junho de 2022.



Flávio Nóbrega
Médico Veterinário
Secretaria Municipal de Saúde